



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388  
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

## LEI Nº 1403/2013

**EMENTA:** Altera o § 2º do art. 16 da Lei Municipal Nº 1.205, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI – PR APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - O § 2º do art. 16 da Lei Municipal 1.205, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - .....  
§ 2º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, de acordo com a indicação de seus respectivos seguimentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, EM 05 DE JUNHO DE 2013.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2410</u> Página <u>6</u>
Data	<u>1 / 20</u>
Visto	_____